



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.735

De 13 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 120/11-E,

De 12 de dezembro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.692 de 12/12/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0209) 04.10.3.1.90.11.12.361.0083.05.261000	R\$ 490.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com	
Professores do Magistério - Ensino Fundamental	
Fundeb	
(0214) 04.10.3.1.90.11.12.365.0083.05.261000.....	R\$ 210.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com	
Professores do Magistério - Ensino Infantil	
Emei/Fundeb	
Total	R\$ 700.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação:

(0189) 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	R\$ 700.000,00
Obras e Instalações	
Construção, Instalações, Reformas e Adequação	
De Prédios Escolares do Ensino Básico - Fundeb	
Total	R\$ 700.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 13 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 44ª Sessão Extraordinária de 12/12/2011.

/lco.-